ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador Diesel – GMG e seus periféricos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. DO PREÇO

1.1.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R$ 528.144,48 (quinhentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), estando presentes nestes custos todos os custos diretos e indiretos (BDI) impostos de quaisquer natureza e encargos pertinentes:

Item	Tabela 01 - Preventiva 250 horas ou 6 meses	Quantidade de serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 01) 250horas ou 6 messes	5	vb	R$ 2.314,82	R$ 11.574,10
2	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02) 250horas ou 6 messes	5	vb	R$ 2.314,82	R$ 11.574,10
3	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação	3	vb	R$ 3.856,00	R$ 11.568,00
4	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza no Quadro de Transferência Automática - QTA, Quadro de Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores.	3	vb	R$ 3.004,00	R$ 9.012,00

Item	Tabela 02 - corretiva mensal - mão de obra SOB DEMANDA	Quantidade de serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA955-G5 / Stanford-HC4F-400kW / 500 kVA (EQUIPAMENTO 01)	30	vb	R$ 710,01	R$ 21.300,30
2	Manutenção Corretiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02)	30	vb	R$ 710,01	R$ 21.300,30
3	Manutenção Corretiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação	30	vb	R$ 2.241,33	R$ 67.239,90
4	Manutenção Corretiva Elétrica em Quadros de Transferência Automática - QTA, Quadro de Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores.	30	vb	R$ 1.930,88	R$ 57.926,40

Item	Tabela 03 - Peças Sobressalentes para manutenção corretiva SOB DEMANDA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	Alternador para carregamento de baterias	2	pç	R$ 11.449,86	R$ 22.899,72
2	Atuador da bomba injetora	2	pç	R$ 4.889,32	R$ 9.778,64
3	Bateria 150Ah	4	pç	R$ 1.790,40	R$ 7.161,60
4	Bomba d'água	2	pç	R$ 9.347,02	R$ 18.694,04
5	Carregador de Baterias	2	pç	R$ 1.477,10	R$ 2.954,20
6	Correia Alternador	4	pç	R$ 222,05	R$ 888,20
7	Correia Ventilador	4	pç	R$ 504,27	R$ 2.017,08
8	Correia Bomba D'água	2	pç	R$ 581,88	R$ 1.163,76
9	Fusível 15kV 80A	3	pç	R$ 950,00	R$ 2.850,00
10	Nobreak de 1000VA 220V/ 220V	1	pç	R$ 4.185,00	R$ 4.185,00
11	Placa controladora DMC 1000	1	pç	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
12	IHM DMC1000	1	pç	R$ 6.520,00	R$ 6.520,00
13	Placa controladora PCC 3300	2	pç	R$ 36.325,00	R$ 72.650,00
14	IHM PCC3300	2	pç	R$ 6.678,36	R$ 13.356,72
15	Resistência de pré-aquecimento	2	pç	R$ 2.257,57	R$ 4.515,14

16	Válvula solenóide	2	pç	R$ 1.631,88	R$ 3.263,76
17	Mufla em porcelana 15kV	1	pç	R$ 1090,00	R$ 1090,00
18	Mufla em polimérica 15kV	1	pç	R$ 825,00	R$ 825,00
19	Recondicionamento de bomba injetora	2	pç	R$ 9.995,67	R$ 19.991,34
20	Bomba injetora de combustível	2	pç	R$ 34.175,40	R$ 68.350,80
21	Módulo de automação e monitoramento PC550	1	pç	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
22	Recondicionamento Motor de partida	2	pç	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
23	Controladora banco de capacitores	1	pç	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00
24	Célula banco de capacitores 12kVAr	2	pç	R$ 1.161,20	R$ 2.322,40
25	Célula banco de capacitores 15kVAr	2	pç	R$ 1.309,50	R$ 2.619,00
26	Válvula Termostática	2	pç	R$ 1.401,49	R$ 2.802,98
				TOTAL	R$ 528.144,48

2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Social Autônomo De Assistência À Saúde Dos Servidores Públicos e Militares Do Estado De Goiás – Ipasgo Saúde, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO | CEP: 74.820-300; detém de:

a) 1 (uma) subestação abrigada de 13,8kV, contendo 2 (dois) transformadores a seco de 1000kVA, sendo um conectado ao sistema e outro reserva:

2 (dois) Transformadores 13,8kV/ 380V/ 220V;

1 (um) Disjuntor 15kV;

3 (três) chaves Seccionadoras 15kV;

1 (um) sistema de exaustão

b) 2 (dois) Grupos geradores de 500kVA com transferência fechada em rampa operando em paralelo somando 1000kVA em regime de emergência:

2 (dois) Grupos Motor Geradores - Cummins-NTA855-G5 / Stanford- HC4F - 400kW/ 500kVA - Ano de Fabricação 2015 ((EQUIPAMENTO 01 e 02).

1 (um) Sistema de Automação e monitoramento remoto.

c) Quadros Elétricos:

1 (um) Quadro de Transferência Automática – QTA 380/ 220V;

1 (um) Quadro de Distribuição Geral 380/ 220V;

1 (um) Banco de Capacitores 380/ 220V 100kVAr;

1 (um) Quadro de Seleção de Transformadores 380/ 220V;

1(um) Quadro super essencial;

1(um) Quadro de exaustores

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deve ser efetuada em intervalos predeterminados com critérios prescritos e destinados a reduzir a probabilidade dos equipamentos falharem. As manutenções deverão obedecer a planilha abaixo:

Item	Descrição - Preventiva	Quantidade total de serviços	Unidade
1	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 01) **250 horas ou 6 meses**	5	vb
2	Manutenção preventiva em equipamento tipo Grupo Motor Gerador - Cummins-NTA855-G5 / Stanford-HC4F-400kW/ 500kVA (EQUIPAMENTO 02) **250 horas ou 6 meses**	5	vb
3	Manutenção Preventiva Elétrica Periódica e Limpeza Subestação **Anual**	3	vb
4	Manutenção Elétrica Periódica Preventiva e Limpeza no Quadro de Transferência Automática - QTA, Quadro de	3	vb

Distribuição Geral, Banco de Capacitores e Quadro de Seleção de Transformadores. **Anual**

A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas conforme critérios:

a) GRUPOS GERADORES

a.1) Troca de óleo Lubrificante - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

a.2) Troca dos elementos filtrantes - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

a.3) Limpeza - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

a.4) Reaperto dos terminais - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

a.5) Testes de sincronismo com e sem carga - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

a.6) Troca do líquido de arrefecimento - 12 meses.

a.7) Calibração dos controladores - 250horas ou 6 meses (o que vencer primeiro);

b) SUBESTAÇÃO:

b.1) reaperto de terminais;

b.2) lubrificação e ajustes das chaves seccionadoras;

b.3) análise termográfica com geração de relatórios;

b.4) teste de disparo do disjuntor de média tensão;

b.5) limpeza dos equipamentos e piso;

b.6) teste de relação de transformação nos transformadores;

b.7) verificação da isolação dos transformadores.

c) QUADROS ELÉTRICOS:

c.1) reaperto de terminais;

c.2) limpeza;

c.3) análise termográfica com geração de relatórios.

2.1.1. PROCEDIMENTOS PARA AGENDAMENTO E EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

SUBESTAÇÃO

a) As manutenções deverão ser agendadas com antecedência de 15 dias úteis com a gestão do contrato;

b) A concessionária de energia deverá ser comunicada através de Pedido de Desligamento;

c) As atividades deverão ocorrer aos sábados ou domingo.

GRUPOS GERADORES

a) As manutenções deverão ser agendadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis com a gestão do contrato;

b) Os atendimentos deverão ocorrer em horário comercial, das 8h00 às 17h00;

c) Toda atividade de manutenção preventiva deverá ser finalizada no mesmo dia de seu início;

d) A destinação dos resíduos gerados é de responsabilidade da CONTRATADA.

QUADROS ELÉTRICOS

a) As manutenções dos quadros elétricos deverão ser agendadas com antecedência de 30 dias com a gestão do contrato;

b) Esta atividade poderá ser realizada no mesmo dia do subitem subestação, caso seja possível;

c) Na ocasião desta manutenção, não haverá energia na edificação.

2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O objetivo principal da manutenção corretiva é devolver o pleno funcionamento do equipamento, ou seja, voltar a desenvolver sua atividade de origem, seja reparando ou substituindo uma peça. A contratada deverá fornecer manutenção corretiva sob demanda com fornecimento de peças e mão de obra conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
01	Alternador para carregamento de baterias	pç	2
02	Atuador da bomba injetora	pç	2
03	Bateria 150Ah	pç	4
04	Bomba d'água	pç	2
05	Carregador de bateria	pç	2
06	Correia alternador	pç	4
07	Correia Ventilador	pç	4
08	Correia bomba d'água	pç	2
09	Fusível 15kV 80A	pç	1
10	Nobreak de 1000VA 220V/220V	pç	1
11	Placa controladora DMC 1000	pç	1
12	IHM DMC 1000	pç	1
13	Placa Controladora PCC3300	pç	2
14	IHM PCC3300	pç	2
15	Resistência de pré-aquecimento	pç	2
16	Válvula solenóide	pç	2
17	Mufla em porcelana 15kV	pç	1
18	Mufla em polimérica 15kV	pç	1
19	Recondicionamento de bomba injetora	pç	2
20	Bomba injetora de combustível	pç	2
21	Módulo de automação e monitoramento PC550	pç	1
22	Recondicionamento motor de partida	pç	2
23	Controladora banco de capacitores	pç	1
24	Célula banco de capacitores 12kVar	pç	1
25	Célula banco de capacitores 15kVar	pç	1
26	Válvula Termostática	pç	2

a) Todas as manutenções corretivas deverão gerar um relatório justificando a troca e/ ou reparo da peça;

b) Se constatado por esta fiscalização que a falha do equipamento ocorreu por má prestação de serviços a CONTRATADA será responsabilizada e arcará com os custos;

c) As peças deverão ser novas e recomendadas pelo fabricante;

d) O pedido de manutenção corretiva sob demanda deverá ser atendido em até 2 horas e a substituição da peça em até 4 horas. Caso seja necessário mais tempo para substituição de peça, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa no pedido.

e) Se for necessário realizar mais de uma manutenção corretiva com ou sem o fornecimento de peça no mesmo mês, será utilizado apenas 01 (um) serviço da tabela 02 (dois), visto que é previsto apenas um quantitativo por mês.

2.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

2.3.1. Com base nas discriminações e especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que ratificamos a IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO REFERIDO OBJETO, uma vez que a sua peculiaridade, particularidade e característica de prestação de serviço assim o justifica.

2.3.2. Apesar da disposição legal de que, em regra, quando se tratar de objeto divisível o certame deve ser realizado por item, o entendimento dos Tribunais de Contas da União tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto vejamos:

> Súmula 247 do TCU
>
> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.3. E ainda no mesmo sentido:

Acórdão 5301/2013
É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.3.4. Em primeiro lugar é mister esclarecer que a eventual divisão do procedimento licitatório em tela para englobar separadamente cada item específico e de fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma injustificada perda da economia de escala num valor tão baixo mensal;

2.3.5. A divisão/fracionamento nesse caso coloca em risco à segurança jurídica do contrato na medida em que pode ocasionar o fracasso de determinado lote ou sua não execução pelo fato do mesmo não ser vantajoso economicamente para execução unitária. Sendo um serviço técnico especializado, de alta tensão e de exigência de segurança e mão de obra específica, sem valor vultuoso encontra respaldo na indivisibilidade.

2.3.6. Neste diapasão, nosso entendimento é que há plena justificativa para a composição do certame no molde proposto, reforçando que existe um elevado número de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, e que o formato de único LOTE para disputa geral e ampla, nesse caso é mais vantajoso para o IPASGO SAÚDE, pois evitará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o exposto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção preventiva e corretiva da subestação, geradores e quadros elétricos tem por objetivo garantir a operacionalidade do sistema em condições apropriadas e proporcionar um melhor desempenho e confiabilidade dos equipamentos evitando falhas e interrupções prolongadas e aumento da vida útil. Tendo como justificativa dar continuidade ao sistema elétrico do IPASGO Saúde e em assegurar que não haverá grandes interrupções de energia, prejudicando o atendimento na emissão de guias dos milhares de beneficiários localizados em todo estado.

3.2. É importante que essa contratação seja realizada, pois o IPASGO Saúde não conta com contrato vigente para assegurar a disponibilidade do Grupo Gerador.

3.3. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 8º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e a Lei Federal nº 14.133/2021, realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

4. DA QUALIFICAÇÃO E DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Para comprovação do serviço técnico especializado, a Licitante deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos seguintes pré-requisitos com relação às PESSOAS JURÍDICAS:

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional, na área de Engenharia Elétrica, conforme as resoluções normativas do CONFEA.

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (ATO), emitido por empresa CONTRATANTE, que comprove(m) APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA no desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de prestação de serviços com **quantidade mínima de 50% dos serviços e quantitativos abaixo**:

- Manutenção preventiva em usina termoelétrica contendo 2 (dois) grupos geradores diesel, em paralelo, com transferência em rampa com potência mínima de 500kVA cada - compatível com o existente no local;
- Manutenção preventiva de Subestação abrigada com potência mínima de 1000kVA com transformador a seco;
- Manutenção preventiva em quadro elétrico com potência mínima de 1000kVA;
- Manutenção em banco de capacitores com potência mínima de 100kVAr.

c.1) A solicitação de capacitação técnica para todos os itens e não para o de maior peso ou relevância se dá (ou se justifica) por serem os mesmos objetos distintos incluídos em um mesmo lote por serem todos sistemas / equipamentos de alta tensão;

c.2) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.3) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA, as empresas deverão comprovar existência de profissional responsável técnico na área de Engenharia Elétrica, com experiência comprovada na área em questão, em objeto compatível ou sistemas de alta tensão.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e declaração de que o mesmo irá obter registro junto ao CREA de Goiás, no ato do contrato, caso o mesmo seja de outra unidade federativa;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e por ele certificado, que comprove(m) APTIDÃO PROFISSIONAL para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo, inclusive ao porte, àqueles da presente licitação quanto:

- Manutenção preventiva em Usina Termoelétrica;
- Manutenção preventiva de Subestação com transformador a seco;
- Manutenção preventiva em quadro elétrico com potência em alta tensão;
- Manutenção em banco de capacitores com potência em alta tensão.

e) Conforme alínea acima, é atribuição exclusiva de Engenheiros Eletricista o desempenho de atividades referentes ao objeto em tela, não sendo aceitos atestados de outros profissionais do ramo da Engenharia, tendo em vista a questão legal e de segurança envolvida no pleito presente.

f) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

g) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAUDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

h) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

4.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

4.3- O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

5.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, por meio do telefone (62) 3238-2476, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira;

5.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do Ipasgo Saúde, localizada no endereço Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

5.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

5.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Ipasgo Saúde. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

5.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

6.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme este Termo de Referência;

6.2.2. No ato da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

6.2.3. O objeto e o serviço deverá ser entregue e executado na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, no 2° andar do bloco 04, localizado na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30, de

segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2476 ou em finais de semana (caso a manutenção seja corretiva e/ ou esteja ocorrendo em casos de urgência)

6.2.4. Após o recebimento provisório caberá ao responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;

6.2.5. O recebimento por demanda, ou seja, entrega fracionada do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.6. Os itens entregues deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas;

6.2.7. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

6.2.8. A requisição e recebimento dos produtos e serviços contratados será realizado pelo gestor do contrato;

6.2.9. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

7.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas;

7.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

7.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

7.6. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

7.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Ipasgo Saúde;

7.10. A CONTRATADA deverá observar as normas de suas instalações, bem como, no que se refere a armazenagem do objeto;

7.11. Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.12. A CONTRATADA além do fornecimento dos materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.13. Apresentar a CONTRATANTE na data da Ordem de Serviços o recolhimento junto ao CREA-GO da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato referente ao período de duração do mesmo.

7.14. A empresa deverá possuir no quadro de colaboradores e registro no CREA-GO um responsável técnico Engenheiro Eletricista na assinatura do contrato.

7.15. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Normas Regulamentadoras N°9, N°10, N°18 e outras que as complemente.

7.16. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

7.17. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada a durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco a pessoa humana e ao patrimônio público.

7.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos, sistemas, materiais utilizados, legislações e normas vigentes.

7.19. Substituir no prazo máximo de 24 horas (vinte quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplinada CONTRATANTE.

7.20. A garantia tanto dos serviços quanto da instalação de peças em manutenção corretiva deve cobrir qualquer deficiência/ vícios de fabricação e desempenho. Portanto a qualquer momento durante o período de contrato de manutenção, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes, diesel para realização dos reparos e ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, etc; todos estes eventos associados a falha

apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA. O CONTRATADO se obriga a substituir qualquer acessório, peça ou equipamento que apresente defeito oriundo de fabricação ou emprego de materiais inadequados sem ônus para o IPASGO no prazo de 24 horas após a comunicação;

7.21. Na ocorrência de falha no reestabelecimento do sistema por motivos de erros de manobra, manutenção dos quadros, transformadores e qualquer item deste objeto a CONTRATADA deverá providenciar e instalar sem custo para a CONTRATANTE geradores diesel para o suprimento de toda sede do IPASGO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

8.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme ajuste entre as partes, no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

9.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x (I/365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 30 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 meses de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo saúde.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

11.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

11.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

11.5. Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do fornecimento desse objeto, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso;

III - multa correspondente até 30% sobre o valor da parcela, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras.

12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

13.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

13.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

13.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

14.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer clausula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

15. DA TRANSPARÊNCIA

15.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

16. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

16.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

17.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

17.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

17.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

17.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações

vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

17.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

17.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

17.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

18.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, neste caso, reduzir o universo da disputa, já que o mercado está organizado de modo que as empresas do ramo têm condições de, isoladamente, acudir ao certame.

18.3. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade. Ademais, existem várias empresas no mercado qualificadas para sua execução.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

19.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico pertencente à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas, sendo desta o parecer definitivo;

19.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°_____ e item 5 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº_____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____2024.

_____

Nome do Responsável pela Visita Técnica

Coordenação de Manutenção de Patrimônio IPASGO Saúde

_____

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 5 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico n° _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DO COUTO SOARES**, **Coordenador (a)**, em 16/10/2024, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66187987** e o código CRC **242C8D9E**.

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2586.